



Decreto nº 372

Fixa vencimentos e salários

A Câmara Municipal de Itapocericica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários mensais do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

8-02-0 - Secretário do Prefeito	19.000,00
8-04-0 - Secretário	28.000,00
8-04-0 - Auxiliar do Serviço de Secretaria	19.000,00
8-07-0 - Contador	22.000,00
8-07-0 - Almoxarife	20.000,00
8-09-0 - Porteiro Continuo	11.600,00
8-11-0 - Coletor	22.000,00
8-11-0 - Agente Fiscal de 1a.Classe	15.000,00
8-11-0 - Agente Fiscal de 2a.Classe	14.600,00
8-11-0 - Auxiliar da Coletoria	10.000,00
8-11-0 - Escrivão da Coletoria	12.000,00
8-63-1 - Zelador dos Serviços de Agua e Esgotos .	13.000,00
8-63-1 - Zelador da Casa das Maquinas	10.000,00
8-63-1 - Superintendente do Serviço de Eletricida de e Telefone	20.000,00
8-63-1 - Auxiliar Dactilógrafo	12.000,00
8-63-1 - Encarregado da Usina de Eletricidade ...	13.000,00
8-63-1 - Auxiliar da Usina de Eletricidade	9.000,00
8-63-1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade e te lefone	13.000,00
8-63-1 - Eletricista 1.....	11.000,00
8-81-1 - 1 Encarregado de Jardim	9.000,00
8-81-1 - 1 Encarregado de Jardim	9.000,00
8-89-0 - Encarregado dos Serviços Externos	15.000,00
8-89-0 - Fiscal Geral	13.000,00
8-89-0 - Fiscal do Distrito da Cidade	14.600,00
8-89-1 - Zelador do Matadouro	11.000,00
8-99-0 - Secretário de J.A.M.	13.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itapocericica, 6 de novembro de 1963

Salva Valle Correa
Secretária

Braz Afonso Lamounier
Braz Afonso Lamounier
Prefeito